



DECRETO nº 2.495, de 07 de outubro de 2024.

Altera o Decreto Municipal nº 2.334, de 30 de março de 2023, que “Regulamenta o Registro de Preços para Serviços e Compras da Administração Direta e Indireta no âmbito do Município de Passa Sete/RS e dá outras providências”.

MAURICIO AFONSO RUOSO, Prefeito Municipal de Passa Sete, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e Decreto Municipal nº 2.334, de 30/03/2023, **DECRETA:**

Art. 1º. Os incisos I, II, III e VII, do art. 7º, do Decreto Municipal nº 2.334, de 30 de março de 2023, no que diz respeito a adesão à Ata de Registro de Preço de outro Órgão, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º.

I – Órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; (NR)

II – É permitida a adesão a ata de registro de preços promovidas por outro órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação; (NR)

III – É permitido aos órgãos gerenciadores municipais que oportunizem adesão de outros órgãos às suas atas; (NR)

.....

VII – No caso de adesão a ata de registro de preços (realizadas a atas de órgão ou entidade federal, estadual, distrital e municipal) as quantidades previstas não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento), por órgão e entidade aderente, das quantidades estimadas em cada item do instrumento convocatório.” (NR)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 07 dias do mês de outubro de 2024.

Mauricio Afonso Ruoso,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se em 07/10/2024.

Fabiana Lopes,
Secretária de Administração.

Publicado no mural e na página oficial do Município (www.passasete.rs.gov.br) em 07/10/2024.